



PROCESSO ADMINISTRATIVO PMTC Nº 85/2026
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PMTC Nº 85/2026

1. PREÂMBULO

O Município de Trombudo Central, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ: 83.102.731/0001-75, com sede na Praça Arthur Siewerdt, 01, Centro, CEP: 89.176-000, nesta cidade de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº Marlon Goede, torna público e faz saber, que por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - internet, torna público para conhecimento dos interessados que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 147/2014, Decreto Municipal 016/24, no Contrato para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações firmado entre o Município de Trombudo Central e o **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e demais normas aplicáveis, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando **AQUISIÇÃO DE USINA DE CONCRETO TRANSPORTÁVEL E AUTOBETONEIRA PARA CONCRETO, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS À PRODUÇÃO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE CONCRETO EM OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, VISANDO DOTAR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAIOR AUTONOMIA, EFICIÊNCIA E ECONOMICIDADE NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL.**

1.2 Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO - JULGAMENTO POR ITEM.**

1.3 O Edital, em sua íntegra, poderá ser examinado e retirado, na sede da Prefeitura Municipal de Trombudo Central - Setor de licitações sito à Praça Arthur Siewerdt, 01, Centro, nesta cidade de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no horário das 8h às 17h30min através de solicitação via protocolo; ou pelos endereços eletrônicos www.trombudocentral.sc.gov.br e através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.4 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2. CADASTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1 DO CADASTRO DA PROPOSTA: até as 9h do dia 14 de maio de 2026

2.2 DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 9h15min do dia 14 de maio de 2026.

2.3 **INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES:** após a análise das propostas.

2.4 **DO CADASTRO DA HABILITAÇÃO:** Na mesma data e horário do recebimento da proposta, toda a documentação de habilitação poderá ser encaminhada concomitantemente com a proposta ou encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação exigida, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema.

2.5 **INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES:** após a análise das propostas.

2.6 **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF)

2.7 **PLATAFORMA ELETRÔNICA:** www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"

2.8 Os interessados em participar da presente licitação deverão observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br



- 2.9 As propostas e documentos de habilitação deverão ser cadastradas no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.
- 2.10 Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame gerada pelo sistema.
- 2.11 A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de itens/ lotes, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

3. DO OBJETO

3.1 AQUISIÇÃO DE USINA DE CONCRETO TRANSPORTÁVEL E AUTOBETONEIRA PARA CONCRETO, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS À PRODUÇÃO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE CONCRETO EM OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, VISANDO DOTAR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAIOR AUTONOMIA, EFICIÊNCIA E ECONOMICIDADE NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL.

4. DOS ITENS DO OBJETO

4.1

Item	Descrição	Unidade	QTD	Valor Unitário (R\$)
01	Usina de Concreto Transportável C/ Silo (Capacidade Mínima: 40 m³/h): Usina transportável, com estrutura modular, estrutura montada sobre plataforma robusta para fácil transporte, mobilização e desmobilização (modular) Deve incluir silo para armazenamento de cimento com capacidade mínima de 70 m³. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS: a) Materiais: Estruturas principais (chassi, plataforma e caixa-balança) fabricadas em Aço Carbono ASTM A36 ou equivalente de resistência comprovada. Componentes de contato ou medição que exijam precisão e resistência à corrosão (como caixa de junção da balança de agregados e registro tripartido) devem ser em Aço Inox (mínimo AISI 304 ou similar). b) Pintura: Todo o equipamento deve receber revestimento ou processo de pintura anticorrosão de alta performance, incluindo, no mínimo, duas demãos de <i>primer</i> epóxi e demãos de acabamento em poliuretano (PU) acrílico-	UND	1	R\$ 388.333,33



	<p>alifático ou sistema de pintura equivalente que comprove resistência superior à corrosão. c) Sistemas de Acionamento e Segurança: Painéis elétricos e sistemas de acionamento devem seguir integralmente as normas de segurança NR-10 e NR-12. Deve possuir componentes elétricos de primeira linha e tensão 24 VDC/VCC. d) Controle Ambiental: O silo de cimento deverá incluir Sistema de Controle de Emissões de Particulados (Filtro Antipoluição), com área de filtragem adequada à capacidade nominal e sistema de limpeza automatizado (pulsos de ar).</p>			
2	<p>Autobetoneira para concreto (Capacidade Mínima: 8 m³): Equipamento com tambor de alta resistência, acionamento hidráulico, e tanque de água com capacidade mínima de 500 litros. Deve ser adequada para montagem em chassi, observando os limites de peso e dimensões permissíveis. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS: a) Materiais: O balão deverá ser confeccionado com aço de alta resistência à abrasão. A tubulação de abastecimento e distribuidor de água na traseira deverá ser fabricada em Aço Inox, ou material que garanta resistência à corrosão e alta durabilidade. b) Pintura: O processo de pintura deverá ser de alta resistência, incluindo Primer Epóxi e Verniz de Alta Resistência, ou sistema equivalente, para proteção significativa contra corrosão. c) Normas de Segurança: O equipamento deve possuir proteções laterais e para-choque homologado, e atender integralmente às resoluções do CONTRAN (ex: Res. 210/06 e suas alterações.</p>	UND	1	R\$ 187.533,33
TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ 575.866,66				

5. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

5.1 O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.



5.2 O Município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

5.2.1 Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013, e o Decreto Federal nº 8.420/2015, e divulga-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

5.2.2 Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo ser enviado o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

6.2 Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados exclusivamente por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame.

6.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma onde ocorrerá o certame - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 6.1, ou que não observem a forma prescrita no item 6.2.

6.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

6.6 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

6.7 A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.

6.8 A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

6.9 As dúvidas dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

7.2 O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.



7.3 As empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

7.4 Não poderão participar deste Pregão:

7.4.1 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

7.4.2 Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada.

7.4.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

7.4.4 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98.

7.4.6 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92.

7.4.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

7.4.8 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

7.4.9 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

7.4.10 Estejam constituídas sob forma de consórcio.

7.4.11 Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:

- a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;
- b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for "de alta complexidade ou de grande vulto econômico", situações em que as empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnicas ou de qualificação econômica -financeira".

7.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no item 2 deste Edital.

8.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

8.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

8.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



8.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a executar os serviços nas condições, locais e prazos definidos.

8.8 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

8.9 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal.

9. DA PROPOSTA

9.1 O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

9.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marca/ ano/modelo, fabricante (conforme caso); preço unitário e total de todos os itens ofertados.

9.3 O objeto descrito na proposta, deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do edital.

9.4 Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital. No preenchimento da proposta na Plataforma do Pregão Eletrônico, o FORNECEDOR quando fabricante deverá especificar a marca como "PRÓPRIA", PARA NÃO IDENTIFICAR A EMPRESA.

9.5 Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação da marca/fabricante.

9.6 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

9.7 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

9.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

9.9 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.10 Até a data limite para o cadastramento da proposta, o licitante poderá substituí-la.

9.11 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 2 deste Edital.



9.12 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9.13 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

9.14 Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de 02 (dois) dígitos após a vírgula.

9.15 A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Toda a documentação de habilitação poderá ser encaminhada concomitantemente com a proposta ou encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação exigida, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de forma digital e legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Agente de Contratação, sendo prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

- a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
- b) de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir; quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar.

10.2 QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou ainda inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor.



10.3.2 Na hipótese de participação de empresa em recuperação judicial cujo processamento da recuperação judicial tenha sido deferido pelo juiz, a apresentação das certidões negativas referidas no item 10.4, será dispensada mediante o envio de cópia da decisão judicial deferindo o processamento da recuperação judicial e dispensando a apresentação de certidões negativas para o exercício das atividades, nos termos do art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

10.3.3 A dispensa da apresentação de certidões negativas referida acima não exige a empresa em recuperação judicial da obrigação de demonstrar a regularidade relativa ao Sistema de Seguridade Social, por imperativo constitucional expresso no art. 195, § 3º, da Constituição Federal e ressalvado no art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

10.4 QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.4.1 Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.3 Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Certidão Simplificada), somente para ME/ EPP, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão até 90 (noventa) dias anteriores do dia da sessão de licitação;

10.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

10.4.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

10.4.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.4.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

10.5 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1. Atestado(s) de capacidade técnica para comprovação de que o licitante participante fornece ou forneceu, sem restrição, objeto de natureza semelhante ao objeto do presente edital, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável da área, com nome legível.

10.2 A empresa deverá apresentar declaração formal de que possui estrutura, recursos humanos e logística adequados para assegurar o fornecimento dos equipamentos dentro dos prazos estipulados e em conformidade com todas as especificações técnicas exigidas no edital. (ANEXO VII DO EDITAL)

10.3 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, ou de prestação de serviços, profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), para se responsabilizar pela instalação, montagem e comissionamento dos equipamentos.



11. DEMAIS DECLARAÇÕES

Anexo IV - Declaração de Atendimento aos Termos da Licitação.

12. OBSERVAÇÕES

12.1.1 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.1.2 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

12.1.3 Para os documentos de habilitação que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

12.1.4 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

12.1.5 A licitante que entender estar desobrigada de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

12.1.6 Em cada fase do julgamento, é direito do Pregoeiro realizar diligências visando esclarecer o processo.

12.1.7 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

12.1.8 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade.

12.1.9 Será verificado eventual enquadramento nas vedações elencadas neste edital mediante apresentação do item 3.5 do Termo de Referência do anexo I desse edital, Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no cadastro do Tribunal de Contas da União (TCU). As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

12.1.10 As assinaturas dos documentos preferencialmente deverão ser feitas de forma eletrônica.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1 Não será permitida a subcontratação deste serviço.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2 deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

14.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



15. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

15.2 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

15.3 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

16. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

16.1 A partir do horário previsto no edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

16.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

16.3 Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

16.4 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

16.5 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

16.6 Fica a critério do Pregoeiro autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal eletrônico onde ocorre a sessão

16.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

16.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

17. MODO DE DISPUTA ABERTO

17.1 O modo de disputa definido neste Pregão será aberto, conforme art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto Municipal n.º 016/24, de 04 de março de 2024, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

17.2 A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

17.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

17.4 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 1.000 (MIL REAIS)** tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

17.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



17.6 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

18. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

18.1 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.

18.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

18.2.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor para a contratação, será adjudicado em seu favor o respectivo item objeto deste Pregão;

18.2.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

18.2.3 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

18.3 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

19. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

19.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal eletrônico. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

19.2 Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DA NEGOCIAÇÃO, JULGAMENTO E APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO/FOLDER.

20.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá solicitar ao arrematante, pelo sistema eletrônico, que o mesmo apresente seu melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

20.2 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência.

20.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

20.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



20.5 Para fins de aceitação da proposta, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, após a fase de negociação, deverá apresentar catálogo, folder oficial ou prospecto técnico do fabricante, contendo informações técnicas oficiais e imagens dos equipamentos ofertados, que comprovem a compatibilidade com as especificações descritas neste edital.

21. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

21.1 A empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, via sistema, a Proposta de Preços readequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de até 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

21.2 O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do Pregoeiro.

21.3 Considerar-se-á inexecutável a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

22. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

22.1 Os documentos de habilitação, de que tratam o item 10, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

22.2 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 10.4.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

22.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

22.4 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

23. DOS RECURSOS

23.1 Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente no sistema. O Pregoeiro irá definir o prazo final de recebimento das intenções de recurso. Passado o prazo estabelecido, as intenções de recursos serão julgadas e será aberto prazo para apresentação de razões e contrarrazões do recurso, sendo que estes prazos serão todos informados no chat.

23.2 Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.



23.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

23.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

23.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

23.6 O pedido de reconsideração, poderá ser feito no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

23.7 O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.9 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

23.10 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

24. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

24.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

24.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

24.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

24.1.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

24.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

24.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

24.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

24.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

25. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

25.1 Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar o contrato, que obedecerá a minuta anexa a este Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

25.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

25.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assumirem a situação de vencedores.

25.4 Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



25.5 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor;

25.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA E DO MUNICÍPIO

26.1 Caberá ao Município:

26.1.1 O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas da Lei nº 14.133/2021:

- a) Disponibilizar à contratada todas as informações necessárias para a adequada execução da entrega;
- b) Designar servidor ou equipe para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- c) Realizar os pagamentos devidos conforme as condições estabelecidas no contrato;
- d) Receber e conferir o equipamento, emitindo termo de recebimento provisório e definitivo;
- e) Comunicar formalmente à contratadas eventuais irregularidades detectadas.

26.2 Caberá à empresa vencedora:

- a) Fornecer o equipamento objeto desta contratação em conformidade com as especificações técnicas e demais exigências previstas no Termo de Referência e no Edital;
- b) Assegurar que o equipamento seja novo, de primeiro uso e esteja em perfeitas condições operacionais;
- c) Entregar o equipamento acompanhado de manuais, certificados de garantia, notas fiscais e demais documentos exigidos;
- d) Garantir o prazo de garantia mínima conforme especificado, prestando assistência técnica durante o período de cobertura;
- e) Responsabilizar-se por todos os custos de transporte, seguro, encargos e tributos necessários para a entrega do equipamento;
- f) Providenciar a substituição do equipamento, total ou parcial, em caso de defeitos ou não conformidades detectadas durante o recebimento provisório ou no prazo de garantia;
- g) Cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos pela Administração Pública;
- h) Respeitar as determinações da fiscalização designada pela Administração.

27. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

27.1 A gestão do contrato e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços, nos art. 117 e 118 da Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 016/24 Seção V Art. 13 e Seção VI Art 14.

27.2 O gestor do contrato é feito por servidor designado no Decreto Municipal nº 109/25 e o fiscal do contrato no DFD - Documento de Formalização de Demanda.

27.3 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os materiais e serviços



contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

27.4 O conjunto de atividades de gestão compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pelo fiscal devidamente designado

27.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

27.6 A verificação da adequação da prestação do serviço/entrega bens deverão ser realizada com base nos critérios previstos no Estudo Técnico Preliminar.

28. DO PAGAMENTO

28.1 O pagamento será de até 30 (trinta dias) após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, anexada a Autorização de Fornecimento, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados, diretamente ao fornecedor, obedecendo a ordem cronológica no setor financeiro.

28.2 Será pago a contratada somente o valor do item vencedor, objeto do edital efetivamente entregue de acordo com a especificação, após aprovação/aceite da Gestão e fiscalização do Contrato.

28.3 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

28.4 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

28.5 O Município, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições devidas, por cumprimento das determinações contidas em lei.

29. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

29.1 A despesa decorrente desta licitação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Nº Desp.	Órgão	Unid Orç.	Função	Sub- função	Ativ . 	Cat. Econ.	Nat. Desp.	Mod.Apli c.	Fonte Rec.
69	05	001	15	451	100 7	4	4	90	1.710.3210.000 0

30. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

32.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021.

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

30.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 32.1 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

30.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 32.2 do presente Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

30.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

30.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

30.6 A aplicação das sanções previstas no item 30.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

30.7 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 32.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

30.8 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

30.9 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

30.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus



administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

30.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

30.12 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "i" do item 31.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

31. DA PROTEÇÃO DE DADOS

31.1 Ao participar deste processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, declara:

31.1.1 estar ciente de que para a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018 - Art. 7º, inciso II.;

31.1.2 estar ciente do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.

31.1.3 que respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos serviços;

31.1.4 que realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus contratantes e da sociedade;

31.1.5 que visa a sustentabilidade e autonomia na prestação dos serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços;

31.1.6 comunicará ao Município eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

31.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

31.3 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

31.4 Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações relativas à execução do objeto contratual, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.



32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o MUNICÍPIO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, ou, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

32.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de certificação digital, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

32.3 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

32.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônicos anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação em contrário.

32.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato e das Ordens de Compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

32.6 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

32.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

32.8 Os casos e situações omissas serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, nos Decretos Municipais pertinentes a Lei e demais alterações posteriores em vigor.

32.9 As publicações legais do MUNICÍPIO ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico www.trombudocentral.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

32.10 A detecção a qualquer tempo durante a utilização dos objetos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) além das penalidades previstas neste Edital e normas aplicáveis.

32.11 O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, sempre que julgar necessário, solicitar pareceres, esclarecimentos ou consultas técnicas aos setores competentes do órgão promotor, ou a especialistas, a fim de dirimir dúvidas quanto aos elementos da proposta, especificações do objeto, documentação apresentada ou demais aspectos técnicos que demandem avaliação específica. A solicitação de consulta técnica não suspende o andamento do certame, salvo quando o Pregoeiro entender indispensável a manifestação técnica para a tomada de decisão.



32.12 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante, os seus Anexos.

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Relação dos itens da licitação

Anexo III - Modelo de Proposta Comercial readequada

Anexo IV - Declaração de Atendimento aos Termos da Licitação

Anexo V - Minuta de Contrato

Anexo VI - Formulário de dados p/ preenchimento de contrato.

Anexo VII - Declaração de estrutura, recursos humanos e logística

33. DA EQUIPE DE TRABALHO

33.1 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br

33.2 De conformidade com o Decreto 004/26 de 07 de outubro de 2026, ficam designados os seguintes servidores para o acompanhamento do presente Edital, com respectivas funções:

32.1.1 Agente de Contratações e Pregoeiro – Dayane Vicente

Equipe de apoio: Natália Letícia Marcelino

Bruna Carolina Gutjhar

Joabe Lucas Comper dos Santos

Trombudo Central (SC), datado e assinado eletronicamente.

Marlon Goede
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2025

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE USINA DE CONCRETO TRANSPORTÁVEL E AUTOBETONEIRA PARA CONCRETO, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS À PRODUÇÃO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE CONCRETO EM OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, VISANDO DOTAR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAIOR AUTONOMIA, EFICIÊNCIA E ECONOMICIDADE NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL.

1.2. Especificações e quantidades ou descrição dos serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD E	Valor Unitário	Valor Total
1	Usina de Concreto Transportável C/ Silo (Capacidade Mínima: 40 m³/h): Usina transportável, com estrutura modular, estrutura montada sobre plataforma robusta para fácil transporte, mobilização e desmobilização (modular). Deve incluir silo para armazenamento de cimento com capacidade mínima de 70 m³. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS: a) Materiais: Estruturas principais (chassi, plataforma e caixa-balança) fabricadas em Aço Carbono ASTM A36 ou equivalente de resistência comprovada. Componentes de contato ou medição que exijam precisão e resistência à corrosão (como caixa de junção da balança de agregados e registro tripartido) devem ser em Aço Inox (mínimo AISI 304 ou similar). b) Pintura: Todo o equipamento deve receber revestimento ou processo de pintura anticorrosão de alta performance, incluindo, no mínimo, duas demãos	UND	1	R\$ 388.333,33	R\$ 388.333,33



	<p>de <i>primer</i> epóxi e demãos de acabamento em poliuretano (PU) acrílico-alifático ou sistema de pintura equivalente que comprove resistência superior à corrosão. c) Sistemas de Acionamento e Segurança: Painéis elétricos e sistemas de acionamento devem seguir integralmente as normas de segurança NR-10 e NR-12. Deve possuir componentes elétricos de primeira linha e tensão 24 VDC/VCC. d) Controle Ambiental: O silo de cimento deverá incluir Sistema de Controle de Emissões de Particulados (Filtro Antipoluição), com área de filtração adequada à capacidade nominal e sistema de limpeza automatizado (pulsos de ar). e) Serviços: A entrega deverá incluir a realização de Comissionamento e <i>Start-up</i> no local, e fornecimento de Certificado de Treinamento de operação e manutenção preventiva para a equipe do Município</p>				
2	<p>Autobetoneira para concreto (Capacidade Mínima: 8 m³): Fornecimento do equipamento misturador (tambor e componentes), novo, a ser instalado em chassi veicular (caminhão) a ser fornecido pela Contratante.</p> <p>REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS: a) Materiais: O balão deverá ser confeccionado com aço de alta resistência à abrasão. A tubulação de abastecimento e distribuidor de água na traseira deverá ser fabricada em Aço Inox, ou material que garanta resistência à corrosão e alta durabilidade. b) Pintura: O</p>	UND	1	R\$ 187.533,33	R\$ 187.533,33



<p>processo de pintura deverá ser de alta resistência, incluindo Primer Epóxi e Verniz de Alta Resistência, ou sistema equivalente, para proteção significativa contra corrosão. c) Normas de Segurança: O equipamento deve possuir proteções laterais e para-choque homologado, e atender integralmente às resoluções do CONTRAN (ex: Res. 210/06 e suas alterações). d) Serviços: A entrega deverá incluir a realização de Comissionamento e <i>Start-up</i> no local, e fornecimento de Certificado de Treinamento de operação e manutenção preventiva</p>				
TOTAL: R\$ 575.866,66				

1.2 Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação é necessária para fortalecer a infraestrutura operacional do Município, permitindo a execução direta de serviços de pavimentação e obras que demandam concreto em larga escala, reduzindo a dependência de fornecedores externos.

2.2 Atualmente, a Administração enfrenta limitações na execução de obras de concreto devido à ausência de equipamentos próprios, o que ocasiona atrasos, maiores custos e menor controle sobre a qualidade do material utilizado.

2.3 A Usina de Concreto Transportável permitirá produção contínua, padronizada e de acordo com normas técnicas, atendendo às demandas atuais e futuras da cidade, com destaque para obras de pavimentação e melhorias urbanas.

2.4 A Autobetoneira para Concreto possibilitará maior agilidade no transporte e aplicação do concreto, garantindo uniformidade e eficiência, além de mobilidade para atender frentes de trabalho em diferentes localidades do município.

2.5 A aquisição gera benefícios diretos ao interesse público:

Praça Arthur Siewerdt, 01, Centro, Trombudo Central, SC, 89176-000

CNPJ 83.102.731/0001-75

+55 47 3544-0271 • administracao@trombudocentral.sc.gov.br • trombudocentral.gov.br



- Aumento da segurança e qualidade das obras;
- Redução de custos a médio e longo prazo;
- Rapidez na execução de serviços;
- Maior autonomia técnica e operacional do Município.

3. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Habilitação Jurídica

3.1.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou ainda inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

3.2.1 Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.3 Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Certidão Simplificada), somente para ME/ EPP, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão até 90 (noventa) dias anteriores do dia da sessão de licitação;

3.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

3.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

3.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

3.2.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

3.3. Qualificação econômico-financeira



3.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor.

3.3.2 Na hipótese de participação de empresa em recuperação judicial cujo processamento da recuperação judicial tenha sido deferido pelo juiz, a apresentação das certidões negativas referidas no item 10.4, será dispensada mediante o envio de cópia da decisão judicial deferindo o processamento da recuperação judicial e dispensando a apresentação de certidões negativas para o exercício das atividades, nos termos do art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

3.3.3 A dispensa da apresentação de certidões negativas referida acima não exige a empresa em recuperação judicial da obrigação de demonstrar a regularidade relativa ao Sistema de Seguridade Social, por imperativo constitucional expresso no art. 195, § 3º, da Constituição Federal e ressalvado no art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

3.4. Qualificação técnica

3.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica para comprovação de que o licitante participante fornece ou forneceu, sem restrição, objeto de natureza semelhante ao objeto do presente edital, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável da área, com nome legível.

3.4.2 A empresa deverá apresentar declaração formal de que possui estrutura, recursos humanos e logística adequados para assegurar o fornecimento dos equipamentos dentro dos prazos estipulados e em conformidade com todas as especificações técnicas exigidas no edital. (ANEXO VII DO EDITAL)

3.4.3. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, ou de prestação de serviços, profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), para se responsabilizar pela instalação, montagem e comissionamento dos equipamentos.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento integral dos equipamentos, novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento, conforme especificações técnicas detalhadas no item 1.2 deste Termo de Referência.

4.2. A entrega final dos equipamentos (Usina de Concreto Transportável e Autobetoneira para Concreto) deverá ser realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Trombudo Central/SC, ou em local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento, em horário de expediente.

1. Transporte e Encargos: A Contratada será integralmente responsável por todos os custos e riscos associados ao transporte, seguro, tributos e demais encargos (cláusula DDP - *Delivered Duty Paid*, com frete e seguro inclusos no preço ofertado).

2. Documentação: A entrega deverá ser acompanhada de todos os documentos obrigatórios, incluindo Manuais de Operação, Certificados de Conformidade (ex: NR-10/NR-12) e as Notas Fiscais.

3. Chassi da Betoneira: No caso da Autobetoneira, a Contratada deverá instalar o equipamento no caminhão (chassi) fornecido pela Contratante. A Contratante é responsável por entregar o chassi no local indicado pela Contratada (fábrica) em condições ideais para a instalação, incluindo a Tomada de Força (PTO) do tipo REPTO (vocacional para betoneira)



4.3. O prazo máximo de entrega e instalação dos equipamentos será de:

1. Usina de Concreto Transportável: Até 90 (noventa) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato.
2. Autobetoneira para Concreto: Até 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do Contrato OU da entrega do caminhão (chassi) na fábrica da Contratada para instalação do equipamento, o que ocorrer por último.

4.4. O recebimento provisório e definitivo estará condicionado à conferência técnica dos equipamentos e à verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta da contratada.

4.5. Caso sejam identificados defeitos, inconformidades ou não conformidades, a contratada deverá providenciar a substituição ou reparo imediato, sem custos adicionais para a Administração.

4.6. O descumprimento das condições estabelecidas poderá implicar na aplicação de sanções previstas no contrato, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

5.1 Da contratada

Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas na legislação e no contrato:

1. Fornecimento e Conformidade Técnica: Fornecer os equipamentos (Usina de Concreto Transportável e Autobetoneira) em estrita conformidade com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, garantindo os requisitos mínimos de:

- Materiais de Fabricação: Utilização de Aço Carbono ASTM A36 ou equivalente de resistência comprovada nas estruturas principais da Usina, e Aço Inox (mínimo AISI 304 ou similar) em componentes de contato e medição sujeitos à corrosão, como tubulações de aditivo e caixas de junção.
- Acabamento: Aplicação de revestimento ou processo de pintura anticorrosão de alta performance (exigindo, no mínimo, Primer Epóxi e acabamento em Poliuretano (PU) acrílico-alifático ou sistema de pintura equivalente que comprove resistência superior à corrosão.).
- Segurança e Sistemas Elétricos: Garantir que os painéis elétricos (força e comando) e sistemas de acionamento atendam integralmente às normas de segurança NR-10 e NR-12.
- Controle Ambiental: A Usina deve incluir o Sistema de controle de emissões de particulados com limpeza automatizada ou equivalente tecnológico no silo de cimento.

2. Qualidade e Documentação: Garantir que os equipamentos sejam novos, de primeiro uso, de fabricação recente e acompanhados de manuais, certificados de qualidade, termo de garantia e demais documentos obrigatórios.

3. Logística, Transporte e Encargos: Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos, tributos e taxas... até o local designado pela Administração, incluindo os custos com equipamentos de içamento (guindaste/guincho) e mão-de-obra para o descarregamento e montagem mecânica da Usina.

4. Entrega Técnica, Comissionamento e Balanças:

Praça Arthur Siewerdt, 01, Centro, Trombudo Central, SC, 89176-000

CNPJ 83.102.731/0001-75

+55 47 3544-0271 • administracao@trombudocentral.sc.gov.br • trombudocentral.gov.br



- Realizar a Entrega Técnica, o Comissionamento e o *Start-up* dos equipamentos no local de instalação [Conversation history], garantindo que a Usina e a Autobetoneira estejam em plenas condições operacionais.
- A Contratada deve entregar os sistemas de pesagem da Usina (agregados, cimento e aditivos) instalados e com calibração de fábrica, prontos para certificação.
- A Contratada deve entregar os sistemas de pesagem da Usina (agregados, cimento e aditivos) instalados, com calibração de fábrica e com a Certificação Inicial pelo INMETRO ou empresa acreditada, devendo o ônus financeiro desta aferição para fins de recebimento ser integralmente de responsabilidade da Contratada

5. Exclusão de Responsabilidades de Montagem: A Contratada fornecerá a documentação técnica (layout de base, esquema elétrico e pneumático), mas não terá responsabilidade ou ônus pela mão-de-obra especializada e materiais necessários para a realização das obras civis (bases de fundação), interligações elétricas (cabos, alimentação, aterramento, para-raios), hidráulicas e pneumáticas no local, que são obrigações da Contratante.

6. Capacitação: Fornecer capacitação e treinamento de operação e manutenção preventiva para a equipe técnica do Município, com a emissão do respectivo Certificado de Treinamento de Operação e Manutenção Preventiva.

7. Garantia e Assistência Técnica: Prestar garantia pelo prazo total e ininterrupto de 12 (doze) meses, incluindo o período de garantia legal de 90 (noventa) dias e a garantia contratual suplementar pelo período restante, excluindo-se peças sujeitas a desgaste natural.

8. Custos de Atendimento Técnico em Garantia: Na vigência da garantia, se o incidente exigir movimentação de equipe técnica ao local, as despesas de transporte, alimentação e hospedagem do(s) técnico(s) serão de responsabilidade da Contratada. Caso ao final do atendimento seja identificado que o problema NÃO se trata de defeito de fabricação coberto pela garantia, a Contratada poderá cobrar da Contratante o valor correspondente à diária técnica e horas extraordinárias, se aplicável.

9. Cumprimento e Penalidades: Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos e atender prontamente às determinações da fiscalização designada pela Administração, sujeitando-se às penalidades legais e contratuais em caso de descumprimento

5.2 Da contratante

Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras previstas na legislação e no contrato:

1. Infraestrutura e Obras Civis: Realizar o projeto, bases de fundação (obras civis) e providenciar todos os chumbadores e itens de aço embutidos no concreto para sustentar e fixar os equipamentos.

2. Instalações (Elétrica, Hidráulica, Pneumática): Ser responsável pelos materiais, cabos e mão-de-obra especializada para realizar as interligações elétricas (incluindo alimentação de energia, aterramento e projeto de para-raios para o silo), hidráulicas e pneumáticas (tubulações, conexões, registros) necessárias para a operação dos equipamentos.



3. Fornecimento do Chassi (Betoneira): Fornecer o caminhão (chassi) em condições ideais para a instalação da Autobetoneira, devendo o veículo possuir Tomada de Força (PTO) do tipo REPTO (vocacional para betoneira). Caso o caminhão seja eletrônico e o kit de acionamento do acelerador não esteja instalado, a habilitação do PTO será de responsabilidade da concessionária de origem do caminhão.

4. Acompanhamento e Pagamento: Designar formalmente servidor responsável pela fiscalização do contrato e efetuar os pagamentos devidos, dentro dos prazos e condições estabelecidos (Item 9), desde que as exigências contratuais, incluindo o Comissionamento e Treinamento, sejam atendidas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A presente contratação tem por finalidade dotar o Município de Trombudo Central de equipamentos modernos e adequados para produção, transporte e aplicação de concreto, assegurando maior eficiência na execução de obras públicas de pavimentação, manutenção e infraestrutura urbana e rural.

6.2 A solução proposta compreende a aquisição de:

- **Usina de Concreto Transportável**, que possibilitará a produção contínua e padronizada de concreto, em conformidade com normas técnicas vigentes, garantindo maior autonomia operacional e redução de custos com a terceirização de fornecimento de concreto;
- **Autobetoneira para concreto**, destinada a assegurar agilidade no transporte, mistura e aplicação do material produzido, ampliando a mobilidade das frentes de serviço e garantindo uniformidade na qualidade do concreto aplicado.

6.3 A integração desses equipamentos permitirá ao Município otimizar seus processos de execução de obras, atendendo de forma célere às demandas da população, com ganhos de qualidade, economicidade e sustentabilidade na aplicação dos recursos públicos.

6.4 Os benefícios diretos da solução incluem:

- **Maior eficiência** na execução das obras públicas, reduzindo prazos de conclusão;
- **Padronização da qualidade** do concreto utilizado, elevando a durabilidade e segurança das obras;
- **Redução de custos operacionais**, em razão da diminuição da dependência de fornecedores externos;
- **Maior autonomia técnica e administrativa**, possibilitando resposta rápida às necessidades emergenciais da infraestrutura municipal;
- **Valorização do interesse público**, por meio da entrega de obras de qualidade superior e maior retorno social do investimento realizado.

6.5 Dessa forma, a contratação ora proposta configura-se como a solução mais adequada, eficaz e vantajosa para atender às necessidades da Administração Municipal, em consonância com os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021.



7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, de fabricação recente, atender integralmente às normas técnicas aplicáveis e estar acompanhados de manual de operação, certificado de conformidade e termo de garantia.

7.2. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, sendo de inteira responsabilidade da contratada todas as providências necessárias, incluindo transporte, seguro, tributos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários até o local designado pela Administração.

7.3. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acompanhados de toda a documentação obrigatória, incluindo certificados de qualidade, garantias de fábrica e demais documentos comprobatórios de conformidade.

7.4. Caso sejam identificados vícios, defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações, a contratada deverá proceder, sem ônus adicional para a Administração, à substituição imediata ou reparo do equipamento, no prazo estabelecido pela fiscalização.

7.5. Todos os custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento, inclusive transporte, seguros, tributos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

7.6. O descumprimento de quaisquer requisitos estabelecidos neste Termo de Referência ou no contrato poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo da rescisão contratual e da responsabilização civil e criminal cabível.

7.7. A Contratada deverá apresentar, no momento da contratação, uma Lista de Peças Sobressalentes Recomendadas de maior desgaste. Esta lista (que pode incluir, mas não se limitar a, itens como cartuchos para filtros, válvulas, células de carga, mancais, rolamentos, pino e rolo de apoio, e kit de mangueiras) visa auxiliar a Contratante no planejamento da manutenção preventiva e/ou corretiva futura, além de garantir a agilidade na reposição e a produtividade do equipamento.

8. DO CONTRATO

a. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- () Somente por assinatura de contrato
() Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
() Autorização de Fornecimento
() Outro. _____

b. VIGÊNCIA

- () O prazo de vigência do contrato é de 12 meses contados da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



() O fornecimento de Bens é enquadrado como continuado, sendo o prazo de vigência da contratação de (máximo de 5 anos) contados da publicação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

c. REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice:

- (x) IPCA
() IGP-M
() IPC
() INPC

d. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Joabe Lucas Comper
Cargo: Gestor de Contratos
Matrícula: 2467
E-mail: contratos1@trombudocentral.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Fernando Deitos
Cargo: Secretário de Planejamento
Matrícula: 2407
E-mail: engenheiro@trombudocentral.sc.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento pelo objeto contratado será realizado em duas parcelas, correspondentes a cada item efetivamente entregue e recebido, conforme as seguintes condições:

9.1.1. Parcela 1 - Autobetoneira para Concreto:

O pagamento será efetuado após a entrega integral deste equipamento, em perfeitas condições de funcionamento, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atesto da fiscalização que comprove a conclusão do Comissionamento e *Start-up* do equipamento no local de instalação, bem como a entrega do Certificado de Treinamento de Operação e Manutenção Preventiva.

9.1.2. Parcela 2 - Usina de Concreto Transportável:

O pagamento será efetuado após a entrega integral deste equipamento, em perfeitas condições de funcionamento, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atesto da fiscalização que comprove a conclusão do Comissionamento e *Start-up* do equipamento no local de instalação, bem como a entrega do Certificado de Treinamento de Operação e Manutenção Preventiva.



9.2. A contratada deverá apresentar relatório detalhado contendo, obrigatoriamente:

- Descrição do equipamento fornecido, com marca, modelo e número de série;
- Termo de garantia emitido pelo fabricante ou fornecedor;
- Comprovação de entrega do bem, acompanhada do manual técnico e de instruções de uso;
- Certificado de treinamento de operação e manutenção preventiva, caso previsto no contrato;
- Qualquer outra documentação que a fiscalização considerar necessária para comprovar a conformidade com as especificações técnicas.

9.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização, desde que atendidas todas as obrigações contratuais e apresentados todos os documentos exigidos.

9.4. Em caso de pendências na documentação ou entrega do objeto, o prazo de pagamento será suspenso até a regularização, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

9.5. A contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante todo o período de vigência contratual. A constatação de qualquer irregularidade poderá ensejar retenção de pagamentos até a devida regularização.

9.6. O pagamento será realizado por transferência bancária em conta de titularidade da empresa contratada, sendo vedado qualquer repasse a terceiros.

9.7. Não haverá pagamento antecipado, sendo exigida a entrega prévia e integral do objeto, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Nº Desp.	Órgão	Unid Orç.	Função	Sub- função	Ativ .	Cat. Econ.	Nat. Desp.	Mod.Apli c.	Fonte Rec.
69	05	001	15	451	100 7	4	4	90	1.710.3210.000 0

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de R\$ 575.866,66

12. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

12.1 Nome: Dayane Vicente

12.2 Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados exclusivamente por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Trombudo Central, datado e assinado eletronicamente.

Fernando Deitos

Secretário de Planejamento

Portaria 279/2025



ANEXO II - RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD E	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>Usina de Concreto Transportável C/ Silo (Capacidade Mínima: 40 m³/h): Usina transportável, com estrutura modular, estrutura montada sobre plataforma robusta para fácil transporte, mobilização e desmobilização (modular). Deve incluir silo para armazenamento de cimento com capacidade mínima de 70 m³. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS: a) Materiais: Estruturas principais (chassi, plataforma e caixa-balança) fabricadas em Aço Carbono ASTM A36 ou equivalente de resistência comprovada. Componentes de contato ou medição que exijam precisão e resistência à corrosão (como caixa de junção da balança de agregados e registro tripartido) devem ser em Aço Inox (mínimo AISI 304 ou similar). b) Pintura: Todo o equipamento deve receber revestimento ou processo de pintura anticorrosão de alta performance, incluindo, no mínimo, duas demãos de <i>primer</i> epóxi e demãos de acabamento em poliuretano (PU) acrílico-alifático ou sistema de pintura equivalente que comprove resistência superior à corrosão. c) Sistemas de Acionamento e Segurança: Painéis elétricos e sistemas de acionamento devem seguir integralmente as normas de segurança NR-10 e NR-12. Deve possuir componentes elétricos de primeira linha e tensão 24</p>	UND	1	R\$ 388.333,33	R\$ 388.333,33



	<p>VDC/VCC. d) Controle Ambiental: O silo de cimento deverá incluir Sistema de Controle de Emissões de Particulados (Filtro Antipoluição), com área de filtragem adequada à capacidade nominal e sistema de limpeza automatizado (pulsos de ar). e) Serviços: A entrega deverá incluir a realização de Comissionamento e <i>Start-up</i> no local, e fornecimento de Certificado de Treinamento de operação e manutenção preventiva para a equipe do Município</p>				
2	<p>Autobetoneira para concreto (Capacidade Mínima: 8 m³): Fornecimento do equipamento misturador (tambor e componentes), novo, a ser instalado em chassi veicular (caminhão) a ser fornecido pela Contratante. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS: a) Materiais: O balão deverá ser confeccionado com aço de alta resistência à abrasão. A tubulação de abastecimento e distribuidor de água na traseira deverá ser fabricada em Aço Inox, ou material que garanta resistência à corrosão e alta durabilidade. b) Pintura: O processo de pintura deverá ser de alta resistência, incluindo Primer Epóxi e Verniz de Alta Resistência, ou sistema equivalente, para proteção significativa contra corrosão. c) Normas de Segurança: O equipamento deve possuir proteções laterais e para-choque homologado, e atender integralmente às resoluções do CONTRAN (ex: Res. 210/06 e suas alterações). d) Serviços: A entrega</p>	UND	1	R\$ 187.533,33	R\$ 187.533,33



Município de
**TROMBUDO
CENTRAL**

**AVANÇA >>>
TROMBUDO**

	deverá incluir a realização de Comissionamento e <i>Start-up</i> no local, e fornecimento de Certificado de Treinamento de operação e manutenção preventiva				
TOTAL: R\$ 575.866,66					





ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos proposta para fornecimento de itens do objeto do Pregão Eletrônico nº 85/2026, realizado pelo Município.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME DA EMPRESA:
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO E TELEFONE:
E-MAIL:

2. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGENCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA

3. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO BANCO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL

4. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer e concordar com todos os termos e condições do Pregão Eletrônico nº XX/2025 e seus anexos.

5. LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

De acordo com o especificado no Edital.

6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL



..... () dias contados da data da sessão pública do Pregão (prazo mínimo de 60 dias)

7. OBJETO PROPOSTO E PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

Obs:

os números e especificações deverão ser indicados conforme indicado no Anexo II do Edital.

a quantidade proposta de cada item deverá corresponder ao estimando no Anexo II do Edital.

Local e Data

Nome representante completo

CPF:

Cargo



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS TERMOS DA LICITAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ N.º, com sede na
....., por intermédio do seu representante legal
....., portador do CPF n.º, DECLARA sob as penas da lei que:

- a. Em atenção a Lei Federal n.º 14.133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, regulamentada e que não utiliza mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes;
- b. Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, de acordo com o que estabelece a Lei n.º 6.544/89, bem como a observância do disposto na Constituição Federal, de acordo com o art 7º, inciso XXXIII;
- c. Não tenha sido condenada judicialmente, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, com trânsito em julgado, por exploração infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- d. Cumpre plenamente as condições estabelecidas para efeitos de habilitação, estando perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS, bem como, atende à todas as demais exigências de habilitação constantes do edital do referido certame.
- e. Tem conhecimento e aceita todos os parâmetros e elementos da entrega do bem e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados;
- f. Até a presente data inexistem fatos supervenientes ou impeditivos na esfera Federal, Estadual e Municipal, impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente licitação;
- g. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos no inciso IV do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações e que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea durante a tramitação do processo licitatório ou execução do contrato;
- h. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- i. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.
- j. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- k. Se submete a todos os termos do contrato anexo, e que a proposta apresentada obedece, considera e aceita todos os elementos mencionado no referido contrato, estando inclusos todos os custos para perfeita entrega do objeto do edital;



- l. Recebeu a documentação relativa ao Edital e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do presente edital;
- m. Tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser prestado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Edital e seus anexos;
- n. Declara aceitação plena de todas as condições expostas no edital, bem como nossa proposta é firme e concreta, não cabendo nossa desistência;
- o. Que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato; ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- p. Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018 e, se compromete ao cumprimento e adequação de todos os procedimentos ao disposto na legislação;

Local e data.....

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2026

O Município de Trombudo Central/SC, representado por seu Prefeito Municipal, Marlon Goede nos termos das Lei Federal nº 14.133/2021 e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 85/2025, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a EMPRESA, xxxxxxxxxxxx, situado na xxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxx, Cidade de xxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada legalmente por xxxxxxxxxxxx determinada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto do presente contrato: **AQUISIÇÃO DE USINA DE CONCRETO TRANSPORTÁVEL E AUTOBETONEIRA PARA CONCRETO, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS À PRODUÇÃO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE CONCRETO EM OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, VISANDO DOTAR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAIOR AUTONOMIA, EFICIÊNCIA E ECONOMICIDADE NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

2.1. A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de Menor preço – Julgamento por item.

2.2. A CONTRATADA deverá executar todo o objeto do presente Edital.

2.3 O pagamento pelo objeto contratado será realizado em duas parcelas, correspondentes a cada item efetivamente entregue e recebido, conforme as seguintes condições:

Parcela 1 - Autobetoneira para Concreto:

O pagamento será efetuado após a entrega integral deste equipamento, em perfeitas condições de funcionamento, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atesto da fiscalização que comprove a conclusão do Comissionamento e *Start-up* do equipamento no local de instalação, bem como a entrega do Certificado de Treinamento de Operação e Manutenção Preventiva.

Parcela 2 - Usina de Concreto Transportável:

O pagamento será efetuado após a entrega integral deste equipamento, em perfeitas condições de funcionamento, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atesto da fiscalização que comprove a conclusão do Comissionamento e *Start-up* do equipamento no local de instalação, bem como a entrega do Certificado de Treinamento de Operação e Manutenção Preventiva.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

ITE M	DESCRIÇÃO	UND	QTD E	Valor Unitário	Valor Total
----------	-----------	-----	----------	-------------------	-------------



1	<p>Usina de Concreto Transportável C/ Silo (Capacidade Mínima: 40 m³/h): Usina transportável, com estrutura modular, estrutura montada sobre plataforma robusta para fácil transporte, mobilização e desmobilização (modular). Deve incluir silo para armazenamento de cimento com capacidade mínima de 70 m³. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS: a) Materiais: Estruturas principais (chassi, plataforma e caixa-balança) fabricadas em Aço Carbono ASTM A36 ou equivalente de resistência comprovada. Componentes de contato ou medição que exijam precisão e resistência à corrosão (como caixa de junção da balança de agregados e registro tripartido) devem ser em Aço Inox (mínimo AISI 304 ou similar). b) Pintura: Todo o equipamento deve receber revestimento ou processo de pintura anticorrosão de alta performance, incluindo, no mínimo, duas demãos de <i>primer</i> epóxi e demãos de acabamento em poliuretano (PU) acrílico-alifático ou sistema de pintura equivalente que comprove resistência superior à corrosão. c) Sistemas de Acionamento e Segurança: Painéis elétricos e sistemas de acionamento devem seguir integralmente as normas de segurança NR-10 e NR-12. Deve possuir componentes elétricos de primeira linha e tensão 24 VDC/VCC. d) Controle Ambiental: O silo de cimento deverá incluir Sistema de Controle de Emissões de Particulados (Filtro Antipoluição), com área de filtragem adequada à capacidade</p>	UND	1	R\$	R\$
---	--	-----	---	-----	-----



	<p>nominal e sistema de limpeza automatizado (pulsos de ar). e) Serviços: A entrega deverá incluir a realização de Comissionamento e <i>Start-up</i> no local, e fornecimento de Certificado de Treinamento de operação e manutenção preventiva para a equipe do Município</p>				
2	<p>Autobetoneira para concreto (Capacidade Mínima: 8 m³): Fornecimento do equipamento misturador (tambor e componentes), novo, a ser instalado em chassi veicular (caminhão) a ser fornecido pela Contratante.</p> <p>REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS: a) Materiais: O balão deverá ser confeccionado com aço de alta resistência à abrasão. A tubulação de abastecimento e distribuidor de água na traseira deverá ser fabricada em Aço Inox, ou material que garanta resistência à corrosão e alta durabilidade. b) Pintura: O processo de pintura deverá ser de alta resistência, incluindo Primer Epóxi e Verniz de Alta Resistência, ou sistema equivalente, para proteção significativa contra corrosão. c) Normas de Segurança: O equipamento deve possuir proteções laterais e para-choque homologado, e atender integralmente às resoluções do CONTRAN (ex: Res. 210/06 e suas alterações). d) Serviços: A entrega deverá incluir a realização de Comissionamento e <i>Start-up</i> no local, e fornecimento de Certificado de Treinamento de operação e manutenção preventiva</p>	UND	1	R\$	R\$



TOTAL: R\$

- 3.1. O pagamento será de até 30 (trinta dias) após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, anexada a Autorização de Fornecimento, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados, diretamente ao fornecedor, obedecendo a ordem cronológica no setor financeiro.
- 3.2. Será pago a contratada somente o valor do item vencedor, objeto do edital efetivamente entregue de acordo com a especificação, após aprovação/aceite da Gestão e fiscalização do Contrato.
- 3.3. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- 3.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.5. O Município, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições devidas, por cumprimento das determinações contidas em lei.
- 3.6. As despesas referentes ao objeto do presente contrato serão empenhadas na dotação

CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....), conforme constante da proposta e seus itens vencedores, de acordo com a entrega do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. A gestão e fiscalização exercerão controle com relação à qualidade dos serviços executados, através da(s) secretaria(s) competente(s).
- 6.2. O gestor do contrato possui atribuições e funções de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização, nos termos do Decreto Municipal 004/2026.
- 6.3. O gestor do contrato é feito por servidor designado no Decreto Municipal nº 109/25 e o fiscal do contrato no DFD – Documento de Formalização de Demanda.
- 6.4 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os materiais e serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.
- 6.5 O conjunto de atividades de gestão compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pelo fiscal devidamente designado
- 6.6 A verificação da adequação da prestação do serviço/entrega bens deverão ser realizada com base nos critérios previstos no Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA E DO MUNICÍPIO

7.1. Caberá ao Município:

- 7.1.1. Exigir o exato cumprimento do objeto e das cláusulas contratuais;
- 7.1.2. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos bens adquiridos;

Praça Arthur Siewerdt, 01, Centro, Trombudo Central, SC, 89176-000

CNPJ 83.102.731/0001-75

+55 47 3544-0271 • administracao@trombudocentral.sc.gov.br • trombudocentral.gov.br



- 7.1.3. Aplicar à CONTRATADAS penalidades, quando for o caso;
 - 7.1.4. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
 - 7.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
 - 7.1.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
 - 7.1.7. Fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor ou de equipe de servidores, designado(s) mediante Decreto Municipal 108/2023 e portaria designando fiscal de contrato.
- 7.2. Caberá à empresa vencedora:
- 7.2.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
 - 7.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
 - 7.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
 - 7.2.4. Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;
 - 7.2.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite legal;
 - 7.2.6. Executar o objeto com boa qualidade, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;
 - 7.2.7. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância às especificações constantes no edital, seus anexos e na proposta de preços, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente o descritivo do objeto, marca e fabricante;
 - 7.2.8. Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do CONTRATANTE;
 - 7.2.9. Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
 - 7.2.10. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na execução do objeto, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e, por tudo mais que, como empregadora, deve satisfazer;
 - 7.2.11. Respeitar e exigir que o seu pessoal observe e respeite as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;
 - 7.2.12. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;
 - 7.2.13. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 7.2.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
 - 7.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
 - 7.2.16. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;



- 7.2.17. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.2.18. Atuar no presente contrato em conformidade com a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- 7.2.21. Colocar à disposição do CONTRATANTE atendimento diferenciado para solução imediata de eventuais problemas no decorrer do contrato;
- 7.2.22. Apresentar e colocar à disposição da CONTRATANTE, soluções que mantenham a segurança e a qualidade dos produtos adquiridos;
- 7.2.23. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a empresa, independentemente de solicitação;
- 7.2.24. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade no objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.2.25. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021.

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.2 do presente Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

8.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.



8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. A aplicação das sanções previstas no item 8.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 8.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

8.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 8.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E GARANTIA DO OBJETO:

9.1. DA ESPECIFICAÇÃO DOS BENS INTEGRANTES DO OBJETO: Conforme Termo de Referência – Anexo I do edital.

9.2 A contratada deverá garantir o perfeito funcionamento e a qualidade dos equipamentos fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo dos bens.

9.3 Durante o período de garantia, a contratada se obriga a substituir, reparar ou corrigir eventuais defeitos ou anomalias que comprometam o funcionamento normal dos equipamentos

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO

10.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à empresa fornecedora.

10.2. A extinção do contrato poderá ser:

- 10.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- 10.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA



11.1. O contrato a ser firmado pelo Município terá até 31/12/2025; prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação e justificativa escrita da parte interessada e aprovação da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Trombudo Central para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (Três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na lei número 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis.

Trombudo Central, de de 202X.

Contratante

Empresa

Testemunha

Testemunha



ANEXO VI
FORMULÁRIO DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DE CONTRATO

Razão Social:.....

Endereço:

Cidade:CEP:Estado:.....

Telefone: (.....).....Celular:(.....).....

Pessoa para contato:

E-mail:

Nome completo da pessoa que assinará o contrato:

Cargo que ocupa:

RG:CPF:

E-mail para receber o contrato:

Obs. Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data: / /

Solicitamos a gentileza do preenchimento deste formulário, e a entrega do mesmo juntamente no Portal de Compras Públicas, para que, caso esta empresa seja vencedora, facilite a elaboração e envio do Contrato. A não apresentação deste formulário, não implicará na inabilitação do proponente.

Carimbo e assinatura do responsável pelas informações



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA, RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

(em papel timbrado da empresa)

À

Prefeitura Municipal de Trombudo Central/SC
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Pregão Eletrônico nº 85/2026
Processo Administrativo nº 85/2026

A [razão social da empresa licitante], inscrita no CNPJ sob o nº [número completo], com sede à [endereço completo], por seu representante legal infra-assinado, em atendimento ao item 10.2 do edital do Pregão Eletrônico nº 85/2026, declara, sob as penas da lei, que possui estrutura física, recursos humanos qualificados e logística adequados para assegurar o fornecimento, instalação, comissionamento e start-up dos equipamentos objeto da licitação, dentro dos prazos estipulados e em plena conformidade com as especificações técnicas descritas no edital e em seus anexos.

Declara, ainda, que dispõe de equipe técnica capacitada e estrutura operacional capaz de garantir a entrega, montagem e suporte técnico dos equipamentos contratados, comprometendo-se a manter todas as condições declaradas durante a execução contratual.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração nos termos do art. 67, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas do art. 299 do Código Penal.

[Local], ___ de _____ de 2025.

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]